

artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para o exercício de funções de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Engenheiro António José de Almeida Salvador, com efeitos a partir daquela data. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

2611068359

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 23880/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira de 23 de Outubro de 2007, no uso de competência própria de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção e na sequência da entrada em vigor em 23 de Outubro de 2007 do novo regulamento da Estrutura, Organização e quadro de pessoal dos Serviços da Câmara Municipal de Mira, publicado no 2.º suplemento do *Diário da República* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, que operou a reorganização dos serviços, determinou ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/04, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06 de 7 de Junho, a manutenção das comissões de serviço, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2007, de João Adelino Faustino de Oliveira, Técnico Superior Principal, para a Divisão Económico-Financeira que sucedeu à que sucedeu à extinta Divisão Administrativa e Financeira, para a qual tinha sido anteriormente nomeado e de Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Técnica Superior de 1ª Classe — Eng.ª Civil como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, face à alteração de designação da referida Divisão.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*.

2611068370

Aviso n.º 23881/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira de 23 de Outubro de 2007, no uso de competência própria de gestão e direcção dos Recursos Humanos, afectos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção e na sequência da entrada em vigor em 23 de Outubro de 2007 do novo regulamento da Estrutura, Organização e quadro de pessoal dos Serviços da Câmara Municipal de Mira, publicado no 2.º suplemento do *Diário da República* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, que operou a reorganização dos serviços, determinou ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/04, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06 de 7 de Junho, a manutenção da comissão de serviço, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2007, de Rui Manuel Reixa Cruz Silva, Assessor Principal, da carreira de Engenharia, do grupo de pessoal Técnico Superior, como Chefe da Divisão de Obras Municipais.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*.

2611068329

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 23882/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meus despachos datados de 02 de Julho de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concursos externos de ingresso para provimento dos lugares abaixo designados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação Aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-

-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Portaria 791/2000, de 20 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para as vagas agora a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de Trabalho — Município de Miranda do Corvo.

4 — Lugares a Concurso:

A — um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Topógrafo), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional, para a Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Miranda do Corvo;

B — um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Fiscal Municipal), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional, para a Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Miranda do Corvo;

C — um lugar de Operário — Canalizador, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, para a Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Miranda do Corvo;

5 — Conteúdo Funcional:

A — o constante do despacho n.º 1/90 publicado na IIª Série do *Diário da República* de 27 de Janeiro de 1990;

B — o constante do despacho n.º 20/94 publicado na IIª Série do *Diário da República* de 12 de Maio de 1994;

C — o constante do despacho n.º 1/90 publicado na IIª Série do *Diário da República* de 27 de Janeiro de 1990;

6 — Remuneração e condições:

A e B — escalão 1, índice 199 a que corresponde actualmente o vencimento de € 650,23;

C — escalão 1, índice 142 a que corresponde actualmente o vencimento de € 463,99;

Aos titulares dos lugares a prover ser-lhe-ão aplicadas, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Métodos de Selecção

A e B — os métodos de selecção consistem na realização de uma prova oral de conhecimentos, avaliação curricular e numa entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

C — os métodos de selecção consistem na realização de uma prova prática de conhecimentos, avaliação curricular e de uma entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF= Classificação Final

POC= Prova Oral de Conhecimentos

PPC= Prova Prática de Conhecimentos

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta do júri do respectivo concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

7.1 Objectivos:

POC e PPC — avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função;

EPS — avaliar numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

8 — Programa das Provas:

A e B — terá a duração de aproximadamente 15 minutos e versará sobre procedimentos no âmbito do conteúdo funcional da carreira, podendo eventualmente os candidatos serem também questionados sobre matéria constante dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime

de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

C — de duração até 30 minutos, constará de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Requisitos Gerais — para os candidatos aos concursos A, B, C, e D os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Requisitos Especiais:

A — os constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

B — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

C — os constantes do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — escolaridade mínima obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, que poderá ser entregue na Repartição Administrativa dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e residência);

b) Identificação do concurso e lugar a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Habilitações Literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;

d) Eventuais circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.1 É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão a concurso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de candidatura mencionados no ponto 9 do presente aviso.

11.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte;

b) Certificado de Habilitações (original ou fotocópia autenticada);

c) Declaração devidamente autenticada e actualizada comprovativa da formação ou experiência profissional exigidas, de dois anos para o concurso C.

11.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do Júri — os júris dos concursos terão a seguinte constituição:

A e B — Presidente — Dr. Sérgio Luís Rodrigues Seco — Vereador em regime de permanência

Vogais Efectivos:

Reinaldo Couceiro, Vice-Presidente da Câmara, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria de Fátima Costa Ferreira, Técnica Superior Principal — Planeamento e Urbanismo;

Vogais suplentes:

Carlos Monteiro dos Santos, Engenheiro Técnico Civil Especialista;

Nuno Alexandre Lopes Caetano, Técnico Superior de 1.ª Classe Engenheiro Civil

C — Presidente — Dr. Sérgio Luís Rodrigues Seco — Vereador em regime de permanência

Vogais Efectivos:

Reinaldo Couceiro — Vice-Presidente da Câmara, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Luísa Margarida da Silva Rodrigues, Engenheira Técnica Civil de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

José Neves de Sousa, Encarregado;

Carlos Monteiro dos Santos, Engenheiro Técnico Civil Especialista.

13 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Quota de Emprego — de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial pelo que foram emitidas as respectivas declarações pela Direcção-Geral da Administração Pública.

5 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611068382

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 23883/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, de 6 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais do quadro de pessoal do Município de Montalegre.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Quota de emprego para candidatos com deficiências — em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou de deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local e período normal de trabalho — Na sede do Município de Montalegre, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

6 — Remuneração e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 128, da categoria de auxiliar serviços gerais, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, actualmente 418,24€.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;